



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.093/70

REGULAMENTA ABERTURA DE RUAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte lei :

- ART. 1º - Para o prolongamento de Ruas já existentes, desde que anteriormente aprovadas em Lei, até o primeiro quarteirão será tolerada a largura idêntica a da rua prolongada.
- ART. 2º - No final do primeiro quarteirão será prevista uma praça, diâmetro mínimo de 20 (vinte) metros para disciplina do trânsito e desaparecimento de ruas estreitas.
- ART. 3º - A partir do segundo quarteirão a rua terá a largura mínima - prevista no código de obras .
- ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente nela se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete, aos 11 de março de 1970.

Dr. Abel Rezendo Dutra- Prefeito Municipal.

Elza Maria Ribeiro André- Secretária.